

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 7º, II, da Deliberação CSDP nº 002/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento à servidora pública Denise Paczkoski da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

118606/2021

PORTARIA 144/2021/DPG/DPEPR

Progressão na carreira por tempo de serviço

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais contidas o artigo 18, XII e XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo 17.842.471-8,

DETERMINA

Art. 1º. A progressão na carreira, por tempo de serviço, à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Classe	Nova Referência	A partir da data
Denise Paczkoski	Agente Profissional	30662229	3ª	3	02/05/2021

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

118886/2021

PORTARIA 145/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 004, de 27 de julho de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Fernanda Correa	Agente Profissional	139699653	90	27/07/2021 - 24/10/2021

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119151/2021

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 29 DE JULHO DE 2021

Altera acumulação de Defensora Pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 18, incisos I, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a licença maternidade fruída pela Defensora Pública Mariela Reis Bueno;

CONSIDERANDO o contido no Procedimento nº 17.741.355-0;

CONSIDERANDO a necessidade de designação temporária de Defensor Público a fim de evitar a descontinuidade do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa DPG nº 040/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VIII, da Instrução Normativa DPG nº 040/2020;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da continuidade do serviço na área de Família e Infância e Juventude, área de prioridade absoluta, na Sede da Defensoria Pública de Guarapuava;

CONSIDERANDO a urgência demandada pela situação, o que possibilitará alteração posterior, após análise mais aprofundada e depois de superada a emergência;

CONSIDERANDO contido no protocolado administrativo 17.922.666-9, instaurado pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública com o fito de instruir o órgão decisor;

CONSIDERANDO que a área da Fazenda Pública não é considerada prioritária pela Lei Complementar Estadual nº 136/11;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI** como titular da 9ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com atribuição para atender os processos em trâmite, nos quais já esteja habilitada a Defensoria Pública, perante a 1ª Defensoria Pública de Guarapuava para atender as demandas de Infância e Juventude e perante a 10ª Defensoria Pública de Guarapuava para atuar junto às Varas de Família e anexos.

§1º. Fica prejudicada a atribuição da Defensora Pública mencionada no caput junto à 1ª Defensoria Pública Itinerante de Guarapuava com atribuição para atender às demandas de Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava/PR, ressalvando-se dessa interrupção somente os processos em tramite.

§2º. A Coordenadora, nos termos da Instrução Normativa 040/2020, gerenciará os recursos humanos da sede, bem como os atendimentos extrajudiciais, as orientações jurídicas, e os agendamentos, e exercerá demais atribuições da Coordenadoria, no que concerne às todas as áreas mencionadas nos dispositivos anteriores, organizando as atividades no que tange ao seu paulatino desligamento da área da Fazenda Pública, na qual fica prejudicada a atuação em novos feitos judiciais.

Art. 2º. As designações contidas na presente Resolução não prejudicam as atribuições relativas à Coordenação da Sede e gerenciamento de seus recursos humanos e da equipe, previstas na Instrução Normativa DPG nº 040/2020, as quais se aplicam à Coordenadoria independentemente da área de atuação da Defensora Pública em exercício na sede, bem como independentemente da atividade ou da área em que se der a interrupção temporária de serviço.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 5 de agosto de 2021, a fim de possibilitar a readequação da dinâmica de atendimento da Sede.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

118967/2021

PORTARIA Nº 015/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador em exercício João Victor Rozatti Longhi, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infraticado conforme especificado abaixo:

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS